



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000329287

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2083659-96.2025.8.26.0000

Relator(a): **SIMÕES DE ALMEIDA**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 10249

Comarca: São José dos Campos

Agravante: A. M. R. S. G.

Agravado: I. A. S/A

Juiz: Maurício Brisque Neiva

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão que determinou à autora, ora agravante, a juntada de documentos para comprovar sua hipossuficiência financeira para fins de concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Insurge-se alegando não ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.

Pede a concessão da gratuidade.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso não merece ser conhecido.

A decisão agravada limitou-se a determinar à autora que comprovasse sua hipossuficiência, ausente qualquer lesividade imediata na decisão que justificasse o conhecimento do recurso, não se inserindo no rol taxativo do art. 1.015 do CPC, nem se aplicando ao caso a hipótese de taxatividade mitigada estabelecida pelo julgamento do tema 988.

Eventual análise do pedido por este colegiado implicaria supressão de instância em ofensa ao princípio do duplo grau de jurisdição.

DIANTE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO RECURSO nos termos do art. 932, III do Código de Processo Civil.

Int.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

SIMÕES DE ALMEIDA
Relator